

EDITAL DE ABERTURA Nº001/2026

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Comissão Eleitoral designada na Portaria GP nº49/2026, nos termos da Lei Municipal nº6.602/2026 (https://sapl.patobranco.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2026/9536/lei_no_6.602_de_14_de_mairo_de_2026.pdf) e Norma Regulamentadora nº 05 – NR-05 (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/NR05atualizada2023.pdf>),

TORNA PÚBLICA

A abertura para inscrição, indicação e eleição dos membros da CIPA nos termos estabelecidos deste edital.

1. DO OBJETIVO DA CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, buscando a promoção da saúde e a preservação da vida dos servidores públicos municipais.

As atribuições da CIPA estão dispostas no Anexo III do presente Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO

A CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal e por representantes eleitos pelos trabalhadores do Município de Pato Branco, por estabelecimento, observando-se o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentadora nº 5 - NR5, considerado o grau de risco da Norma Regulamentadora nº 4 - NR-4 e as demais regras da Lei Municipal nº6.602/2026 e da NR-5.

Para a CIPA do Paço Municipal, considerando o enquadramento no grau de risco 2 e o intervalo de 2.501 (dois mil quinhentos e um) a 5.000 (cinco mil) empregados, ficam fixadas 8 (oito) vagas de titulares e 6 (seis) vagas de suplentes.

Portanto, será composta por 8 (oito) servidores representantes da Administração Direta, sendo 4 (quatro) indicados pela Gestão e 4 (quatro) servidores eleitos, além de 6 (seis) suplentes sendo 3 indicados e 3 eleitos, distribuídos da seguinte forma:

Secretaria	Membros da CIPA			
	Titulares		Suplentes	
	Eleitos	Indicados	Eleitos	Indicados
Secretaria Municipal de Educação	1	4	3	3
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1			
Secretaria Municipal de Saúde	1			
Demais Secretarias	1			

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO

Os servidores que comporão a CIPA, tanto eleitos quanto indicados, deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - sejam servidores públicos efetivos estatutários ou empregados públicos efetivos CLT;
- II - quando estatutários, tenham concluído com aprovação o estágio probatório até a inscrição;
- III - não estejam no exercício exclusivo de cargo em comissão ou função gratificada;
- IV - estejam em efetivo exercício;
- V - estar lotado e prestando serviço na secretaria que representará.

4. DA INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO

A inscrição para o processo eleitoral implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

Antes de realizar a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será aceita solicitação de inscrição por outro meio que não seja aquele estabelecido neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu nome completo, matrícula e secretaria de lotação.

O candidato que mantém dois vínculos com o Município, deverá informar no ato da inscrição o contrato no qual concorrerá ao processo eleitoral.

O período para a realização das inscrições será de 24/06/2026 a 20/07/2026, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, de modo presencial (físico) ou digital (online, via link ou QR Code).

Para protocolar presencialmente, o pedido deve ser realizado no Setor de Protocolos, Rua Caramuru nº271, Centro, de segunda a sexta no período 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30.

Para os candidatos que optarem por realizar a inscrição online o pedido deverá ser realizado através de link ou QR Code abaixo.

<https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=2927891&iser=01KS06PMF92SJZ2BAA548Q8CMR>



Não haverá limite para o número de candidatos para a representação dos servidores no processo eleitoral.

5. DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELA GESTÃO

A indicação dos representantes da Administração Direta para compor a CIPA será feita por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral pela gestão, observando a distribuição contida no item 2 deste Edital, devendo, ainda, apresentar a lista de titulares e suplentes.

A gestão terá um prazo de 5 dias após a apuração da eleição para a indicação dos nomes dos representantes da gestão.

Os servidores indicados deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o período de inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral procederá com a análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

O Edital de deferimento e indeferimento das inscrições será divulgado pela comissão eleitoral e divulgado pelos meios oficiais da Administração Municipal.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, nos termos estabelecidos no item 9 deste Edital.

O candidato que desejar cancelar sua inscrição no processo eleitoral, deverá protocolado presencialmente no Setor de Protocolos, Rua Caramuru nº271, Centro, de segunda a sexta no período 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30, impreterivelmente até 20/07/2026.

Após a análise dos recursos a Comissão Eleitoral divulgará o edital contendo o resultado dos recursos, a homologação da lista dos servidores indicados pela Administração e dos servidores inscritos, bem como a data da eleição.

7. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 04/08/2026 em escrutínio secreto cuja votação será facultativa e por lista nominal, fica vedada a formação de chapas.

O sistema de votação será realizado no formato físico, realizado por urna em local fixo e de urnas itinerantes.

A urna de local fixo ficará localizada no Sindserv (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais), localizado na Travessa Borges, 200, São Vicente. Neste local a votação ocorrerá das 08:00 as 18:00, sem pausa para almoço.

Nos casos itinerantes será divulgada a programação previamente.

Se ocorrer alguma intercorrência o pleito poderá ser adiado para nova data a ser definida pela comissão eleitoral ou prorrogado.

Poderão votar todos os servidores estatutários e/ou celetistas ativos, efetivos, temporários, comissionados e agentes políticos da Administração Direta do Município de Pato Branco, sendo permitido apenas um voto por servidor, independente do número de contratos ativos que possua.

Depois de enviado (depositado) o voto do servidor, não será permitido à exclusão ou alteração do mesmo.

Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia seguinte, computando-se os votos já registrados no dia anterior.

Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia seguinte, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

8. DA APURAÇÃO

Após o término do período de votação, a comissão eleitoral fará a contagem dos votos, procedimento este que poderá ser acompanhado por qualquer um dos candidatos, sendo emitida ata da apuração dos votos que será assinada pelos servidores auxiliares, a comissão eleitoral, bem como os candidatos que acompanharem o processo de contagem dos votos.

Durante o processo de apuração dos votos, a comissão eleitoral deverá garantir a lisura dos trabalhos, de forma efetiva e transparente, mantendo a ordem e a urbanidade entre os presentes no local de apuração e adotará as medidas que entender pertinentes para a sua consecução.

Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de membros da CIPA, nos termos da distribuição definida no item 2 deste Edital, ocupando as vagas de titular e suplente em ordem decrescente de votos recebidos.

Em caso de empate assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço no município e, permanecendo o empate assumirá o servidor com maior idade.

A comissão divulgará o Edital de resultado da eleição, em ordem decrescente de votos dos servidores eleitos, bem como dos servidores indicados pela Gestão, de acordo com o número de distribuição definido no item 2 deste Edital.

Os candidatos votados e não eleitos dentro do número de distribuição definido no item 2 deste Edital, serão relacionados na ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de membros suplentes da CIPA eleita.

Ninguém pode impedir ou embaraçar o exercício do voto.

Qualquer votante é parte legítima para denunciar à comissão eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este edital e as demais normas legais que norteiam o presente processo eleitoral ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à comissão eleitoral, no prazo, contado a partir da data de publicação do respectivo edital, nos seguintes casos:

- i. da lista dos candidatos inscritos e indicados;
- ii. do resultado da votação.

O recurso deverá ser protocolado presencialmente no Setor de Protocolos, Rua Caramuru nº271, Centro, de segunda a sexta no período 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente às hipóteses mencionadas no item 9 ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato ou ao processo eleitoral.

Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

É de exclusiva responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no edital

10. DO TREINAMENTO

A Administração promoverá treinamento para titulares e suplentes antes da posse ou em até 30 (trinta) dias após esta, observadas a NR-5 e a Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1.

O treinamento contemplará, no mínimo:

I – estudo do ambiente, das condições de trabalho e dos riscos dos serviços públicos;
II – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

III – noções sobre acidentes e doenças decorrentes de exposição aos riscos existentes;

IV – prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho;

V – noções de legislação trabalhista e previdenciária relativa à SST;

VI – princípios de higiene do trabalho e medidas de controle;

VII – organização da CIPA e demais assuntos necessários;

VIII – inclusão de pessoas com deficiência e trabalhadores reabilitados nos processos de trabalho.

A carga horária mínima observará o grau de risco nos termos da NR-5, 12 (doze) horas para grau de risco 2 (dois).

O treinamento será ministrado por entidade ou profissional com conhecimento compatível, indicado ou contratado critério da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração dará posse aos eleitos e aos indicados como membros da CIPA, mediante publicação de Portaria, após a conclusão eleição.

Os membros eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, nos termos da Lei Municipal 6.602/2026 e da NR-05.

Os membros titulares da CIPA fazem jus à gratificação mensal de R\$ 361,58 (trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos).

Os suplentes, quando oficialmente convocados e que participarem das atividades da CIPA, fazem jus à gratificação proporcional ao período da convocação.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação de ato no edital de publicação.

O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer ao processo eleitoral da CIPA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pato Branco, 19 de junho de 2026.

Membros da Comissão Eleitoral CIPA 2026/2027

Alisson Eiti Onaka – Secretaria de Administração e Finanças

Silvania de Agostinho Bussolaro – Secretaria de Saúde

Sidnei Riva – Secretaria de Educação e Cultura

Ronaldo Rossi – Secretaria de Meio Ambiente

Alberi Giacomelli – Presidente e Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Pato Branco

Cargo/Função

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

À Comissão Eleitoral

Eu _____ (nome completo),
matrícula nº _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de
_____, venho por meio deste requerer minha
inscrição no processo eleitoral dos membros para a composição da CIPA -
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Requisitos mínimos para inscrição:

- I - ser servidores públicos efetivos estatutários ou empregados públicos efetivos CLT;
- II - quando estatutários, tenham concluído com aprovação o estágio probatório até a inscrição;
- III - não estejam no exercício exclusivo de cargo em comissão ou função gratificada;
- IV - estejam em efetivo exercício.

Declaro estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital de Abertura nº01/2026, bem como na Lei Municipal nº 6.602/2026.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026

(Assinatura)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

À Comissão Eleitoral

Eu _____ (nome completo),
matrícula nº _____, venho por meio apresentar RECURSO do(a)

Lista dos candidatos inscritos

Ou

Resultado da votação

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, aguarda deferimento.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026

(Assinatura)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA CIPA
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

- I - identificar e elaborar o mapa de riscos do processo de trabalho, com participação dos trabalhadores e apoio da Administração;
- II - elaborar plano de trabalho que possibilite ação preventiva;
- III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção, bem como da avaliação das prioridades;
- IV - realizar verificações periódicas nos ambientes e condições de trabalho;
- V - avaliar, em cada reunião, o cumprimento das metas do plano de trabalho;
- VI - divulgar informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VII - requisitar à Administração informações sobre fatos que interfiram na segurança e saúde no trabalho;
- VIII - requisitar ao SESMT cópias da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, quando houver;
- IX - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
- X - incluir e promover, anualmente, campanhas e conteúdos sobre prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026**

Convocação para processo eleitora	20/05/2026
Comunicação do início do processo eleitoral ao sindicato	20/05/2026
Definição da Comissão Eleitoral	25/05/2026
Edital de Abertura e Inscrição de Candidatos a Membros da CIPA	19/06/2026
Período de inscrições	24/06/2026 a 20/07/2026
Divulgação dos inscritos	21/07/2026
Interpolação de recurso	22/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação dos inscritos após recurso (se houver)	27/07/2026
Realização da eleição	04/08/2026
Apuração da eleição se tiver participação de 50% dos servidores	05/08/2026
Realização da eleição prorrogada se não atingir a participação de 50% dos servidores no dia anterior	05/08/2026
Apuração da eleição se tiver participação de um terço dos servidores	06/08/2026
Realização da eleição prorrogada se não tiver atingido a participação de um terço dos servidores no dia anterior	06/08/2026
Apuração da eleição	07/08/2026
Elaboração da ATA da eleição	07/08/2026
Elaboração da ATA de posse e posse dos cipeiros	de 14/08/2026 a 19/08/2026
Elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias	03/08/2026
Realização do curso da CIPA	Data a definir

Cronograma sujeito a alterações conforme avaliação da comissão eleitoral.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6B7-A827-4F31-C54F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALISSON EITI ONAKA (CPF 070.XXX.XXX-98) em 15/06/2026 15:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANIA DE AGOSTINHO BUSSOLARO (CPF 035.XXX.XXX-05) em 15/06/2026 15:24:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEI RIVA (CPF 072.XXX.XXX-65) em 16/06/2026 08:05:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO ROSSI (CPF 091.XXX.XXX-65) em 19/06/2026 12:09:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SINDICATO DOS SERV E FUNC PUB MUN DA PM DE PATO B (CNPJ 80.XXX.XXX/XXXX-76) VIA PORTADOR ALBERI GIACOMELLI (CPF 928.XXX.XXX-72) em 19/06/2026 14:49:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D6B7-A827-4F31-C54F>